



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.788, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 1.650.000,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
009	Setor Administrativo da Educação Fundamental
12.361.0131.2239	Setor Administrativo da Educação-FUNDEB-Recurso Estadual.
392-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens FixasPessoal Civil..... (+)R\$ 600.000,00
395-3.1.9013	Obrigações Patronais..... (+)R\$ 635.000,00
011	Seção de Pré Escola
12.365.0133.2230	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Recursos Próprios.
403-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... (+)R\$ 195.000,00
012	Seção de Creche
12.365.0134.2231	Manutenção das Atividades da Creche.
414-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... (+)R\$ 115.000,00
12.365.0134.2241	Manutenção das atividades de Creche-Recursos Estaduais.
423-3.1.9013	Obrigações Patronais..... (+)R\$ 95.000,00
424-3.1.9013	Obrigações Patronais..... (+)R\$ 10.000,00

REDUZ:

01	EXECUTIVO
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
011	Seção de Pré Escola
12.365.0133.2240	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – FUNDEB-Recursos Estaduais.
410-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... (-)R\$ 1.650.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

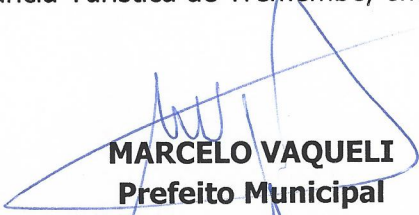
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 06 de novembro de 2019.



MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de novembro de 2019.



JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito